



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 23/04/99

*Adunir*  
*Stamara Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI nº 319/99**

**Autor do Projeto: Deputado ADÃO XAVIER / PPB)**

Amplia lote que especifica na Região Administrativa de Ceilândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O lote denominado módulo A, situado na Entre Quadras 08/10 do Setor QNM da Região Administrativa de Ceilândia fica ampliado para 4.500 m2, com as dimensões de 60 x 75 metros.

Art. 2º O Poder Executivo desafetará a área de domínio do bem de uso comum do povo de forma a viabilizar a aplicação dos preceitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Brasília vem ocupando toda a área do módulo, desde o assentamento da comunidade de Ceilândia Sul.

Com o crescente aumento da população e, via de consequência, das atividades regularmente desenvolvidas pelo grupo evangélico instalado naquele local, a área tem se revelado insuficiente para atender todas as necessidades da igreja.

Convém ressaltar que a área de uso comum do povo contígua ao lote, não possui nenhuma infra-estrutura que proporcione algum benefício à população. Não há pavimentação asfáltica nem tratamento urbanístico de parque ou jardim. Essa área vem sendo utilizada de forma prejudicial à saúde pública, onde tem sido despejado lixo e entulho a céu aberto.

Uma vez destinada à Igreja a área a ser desafeta, melhor proveito terá ao ser empregada em atividades assistenciais e filantrópicas, que se reverterão em benefício da sociedade.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL - 319/99  
Assessoria do Plenário

0063 20/04/99 PM 4:20:



A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Brasília tem projetos a serem desenvolvidos naquela área, com a construção e funcionamento de um colégio, de uma creche para a população de baixa renda. Há planejamento também, no sentido de colocar em funcionamento um albergue no local. Portanto, para que se viabilize a implantação e funcionamento desses projetos, a Igreja necessita de espaço físico apropriado.

A aprovação deste projeto certamente não acarretará despesas para o poder público. Muito pelo contrário. Evidentemente que serão reduzidos os gastos com a manutenção da área pública, que será reduzida sem prejuízo das vias de circulação.

Diante disso, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos Ilustres pares.

Sala das Sessões, / /

  
ADÃO XAVIER  
Deputado Distrital

